



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a contratação de empresa especializada em fornecimento de itens de gênero alimentícios para atender as demandas das secretarias municipais da prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.

1.2 A aquisição de itens de gênero alimentício para as Secretarias Municipais de Santo Antônio do Grama/MG, tem por objetivo o interesse público de proceder-se a elaboração do Cardápio para a Merenda Escolar a ser oferecida nas Unidades Escolares deste Município, bem como oferecer lanches aos munícipes incluídos nos Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social os quais participam de eventos, cursos, palestras, passeios, dentre outros. A presente licitação visa o fornecimento de gêneros alimentícios variados e seguros aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, e aos servidores da prefeitura municipal, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

1.3. Por todo o exposto, as Secretarias Municipais pretendem utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação para aquisição ora em debate, por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados/materiais adquiridos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada e em dias úteis, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

2.3 Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do edital.

2.4 Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

2.5 É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas nos pedidos de compras.

2.6 Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	QUANT	Unid	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	800	PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL – AÇÚCAR TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, EM UNIDADES DE 5KG CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. * AMOSTRA: 1 SACOLA DE 5KG.		
2	20	UNID	ADOÇANTE – ADOÇANTE ARTIFICIAL LÍQUIDO, 100% A BASE DE STÉVIA, ISENTO DE CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA E ASPARTAME, EM EMBALAGEM DE 100ML. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: SÓ STÉVIA * AMOSTRA: 1 UNIDADE DE 100ML.		
3	2000	GAR RAF A	ÁGUA MINERAL – ÁGUA MINERAL DE EXCELENTE QUALIDADE, ENGARRAFADA EM GARRAFA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 500ML CADA. MÍNIMO DE 6 MESES DE DATA DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. *AMOSTRA: 1 UNIDADE.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

4	30	UNID ADE	AGUA GALÃO DE 20 LITROS - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS, COM CESSÃO DE REGIME DE COMODATO.		
5	150	PACOTE	AMENDOIM - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM CASCA. PACOTE DE 500G, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, LIVRE DE IMPUREZAS E SUJIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 500G.		
6	90	PACOTE	AMIDO DE MILHO – PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ. EMBALAGEM DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *AMOSTRA: 1 EMBALAGEM.		
7	250	PACOTE	ARROZ POLIDO TIPO 1 - PACOTE CONTENDO 5KG DE ARROZ, TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

			ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, LIMPOS E NÃO VIOLADOS COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: LEVIESTE - GARDINGO * AMOSTRA: 1 SACOLA DE 5KG.		
8	150	POT E	AZEITONA EM CONSERVA SEM CAROÇO - VERDE, DE COLORAÇÃO UNIFORME, GRAÚDA SELECIONADAS, INTEIRAS, SEM CAROÇO, IMERSA EM LÍQUIDO(SALMOURA), DE BOA QUALIDADE. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALAGEM CONTENDO IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE COMO: DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MS, INGREDIENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO EM TORNO DE 200G DE PESO DRENADO. *AMOSTRA: 1 EMBALAGEM.		
9	75	PAC OTE	BATATA PALHA PRONTA – BATATA PALHA FRITA, CROCANTE E PRONTA PARA O CONSUMO, CONTENDO 3 INGREDIENTES SENDO ELES BATATA, ÓLEO E SAL, DE EXCELENTE QUALIDADE E 0% DE GORDURA TRANS, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			PRODUTO. EMBALADA EM EMBALAGEM ECONÔMICA, MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO E DEVIDAMENTE VEDADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ELMA CHIPS * AMOSTRA: 1 PCT DE 425 G		
10	60	CAIXA	BISCOITO DOCE SABOR COCO - BISCOITO DOCE, SABOR DE COCO, EM CAIXAS DE 2KG, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POLIETILENO, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: KROKERO * AMOSTRA: 1 CAIXA DE 2KG.		
11	800	PACOTE	BISCOITO TIPO CREAM-CRAKER - BISCOITO TIPO CREAM-CRAKER, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 400G CONTENDO 3 PACOTES INDIVIDUAIS CADA, COM EMBALAGEM EM POLIETILENO, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: MARILAN – PIRAQUÊ *AMOSTRA: 1 PCT 400G.		
12	800	PACOTE	BISCOITO TIPO MAISENA - BISCOITO TIPO MAISENA, RETANGULAR, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 400G CONTENDO 3 PACOTES INDIVIDUAIS CADA, COM EMBALAGEM EM POLIETILENO, DE BOA QUALIDADE.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: MARILAN - PIRAQUÊ * AMOSTRA: 1 PCT 400G.		
13	2500	PACOTE	CAFÉ - CAFÉ TORRADO E MOÍDO; PÓ HOMOGÊNEO, FINO; COR VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO; SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES; EMBALAGEM: PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, COM PESO LÍQUIDO DE 500G, CONSTANDO NA EMBALAGEM O SELO DE PUREZA ABIC. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: CAPARAÓ – DA FAZENDA – EMERICK – PATUSCO * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 500G.		
14	15	CAIXA	CALDO DE CARNE EM TABLETE - COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇUCAR, ALHO, CARNE BOVINA, PIMENTA, SALSA, LOURO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 114G.		
15	30	POTE	CANELA EM PÓ - EM POTES PLÁSTICO COM 33 (TRINTA E TRÊS) GRAMAS DE PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE CONTAMINANTES FÍSICOS (COMO PÓ, SERRAGEM OU PARTÍCULAS SIMILARES). PRAZO MÍNIMO DE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO. * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 33G.		
16	25	PACOTE	CANELA EM PAU - PACOTE CONTENDO 30 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LIVRE DE SUJIDADE		
17	60	PACOTE	CANJICA BRANCA - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, BRANCA. PACOTE DE 500g, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 500G.		
18	30	PACOTE	CANJIQUELHA – EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COR AMARELA, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: ANCHIETA * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 1KG.		
19	30	PACOTE	CHOCOLATE GRANULADO - PACOTE DE 500 GRAMAS, CONTENDO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E MONOGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, SAL, ANTIUMECTANTE TALCO, XAROPE DE GLICOSE, NÃO CONTENDO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

			GLÚTEN, PACOTE LIVRE DE SUJIDADES, EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: DORI.		
20	150	PACOTE	COCO RALADO - ÚMIDO ADOÇADO, EMBALAGEM DE 100G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 100G.		
21	15	PACOTE	COLORAU- EM PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, RESISTENTES E LIMPOS. DEVE POSSUIR COMO INGREDIENTES: FUBÁ, URUCUM E ÓLEO DE SOJA. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES E IMPUREZAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO. * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 500G.		
22	100	UNID	CREME DE LEITE – EMBALAGEM TETRA PARK DE 200G, PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. *AMOSTRA: 1 EMBALAGEM.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

23	300	LATA	EXTRATO DE TOMATE EM LATA DE 350 G. ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO APRESENTAR PROCESSAMENTO DE DEFEITUOSO. PODE CONTER		
24	30	KG	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, BRANCA, FINA, TIPO1, EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICOS, RESISTENTES E LIMPOS, DE 1KG CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: ANCHIETA – ROCHA * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 1KG.		
25	60	PAC OTE	FARINHA DE MILHO - FLOCADAS, AMARELA, SEM SAL, EMBALAGEM EM PLASTICO ATOXICO, PACOTE 1 QUILO.		
26	200	PAC OTE	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, LIMPO E LIVRE DE CONTAMINANTES FÍSICOS E PARASITAS, CONTENDO 1KG CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: BOA SORTE – DONA BENTA * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 1KG.		
27	150	kg	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			FÓLICO, PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, LIMPO E LIVRE DE CONTAMINANTES FÍSICOS E PARASITAS, CONTENDO 1KG CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: BOA SORTE – DONA BENTA * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 1KG.		
28	200	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA - FEIJÃO DO TIPO CARIOQUINHA, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCAS EXCLUÍDAS: PANELA CHEIA – FEIJÃO DA VOVÓ (PROBLEMAS COM COZIMENTO, SABOR E RENDIMENTO). MARCA DE REFERÊNCIA: DUPRATO - GARDINGO * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 1KG.		
29	40	KG	FEIJÃO PRETO - FEIJÃO DO TIPO PRETO, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: DUPRATO - GARDINGO * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 1KG.		
30	20	KG	FEIJÃO VERMELHO - FEIJÃO DO TIPO VERMELHO, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: DUPRATO - GARDINGO *		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

			AMOSTRA: 1 PACOTE DE 1KG.		
31	20	PACOTE	FOLHA DE LOURO - ADICIONADA EM PACOTES COM 4 GRAMAS, LIVRE DE SUJIDADES, CONTENDO DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO		
32	70	KG	FUBÁ - FUBÁ MIMOSO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA, LIVRE DE RANÇO, FERMENTAÇÃO E/OU UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: JÓIA – MIMOSO - GARDINGO * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 1KG.		
33	300	UNID	GELATINA – GELATINA EM PÓ, CAIXINHA OU SACHÊ COM 85G CADA, EM SABORES VARIADOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			PRODUTO. * AMOSTRA: 1 UNIDADE DE 85G.		
34	150	LATA	LEITE CONDENSADO – LEITE CONDENSADO INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES, SEM GLÚTEN, LATA DE 395G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - MARCA DE REFERÊNCIA: MOÇA		
35	50	GARRAFA	LEITE DE COCO, GARRAFA DE 200 ML, HOMOGENEIZADO PADRONIZADO DE 9 A 11% DE GORDURA E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		
36	200	CAIXA	LEITE UAT (UHT) – CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO - DEVERÁ RECEBER UM TRATAMENTO TERMICO ESPECIAL UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) AQUECIDO ATE 145°C POR 3 SEGUNDOS E RESFRIADO RAPIDAMENTE ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, CAIXA MULTILAMINADA CARTONADA, ASSÉPTICA IMPERMEAVEL AO AR, LUZ E GERMES E POSSUIR PERFEITA CONSERVAÇÃO DO SABOR E DAS QUALIDADES NUTRITIVAS, 1º QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			MARCA DE REFERÊNCIA: PIRACANJUBA -		
37	800	PACOTE	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ INTEGRAL, FIBRA, PERMEADO DE SORO DE LEITE NATURAL, MINERAIS [CÁLCIO, FERRO E ZINCO], VITAMINAS [VITAMINA C, VITAMINA E, VITAMINA A E VITAMINA D] E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONTEÚDO DE MATÉRIA GORDA MAIOR OU IGUAL A 26%, EM PACOTES DE 750G, INTEGRAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: NINHO* AMOSTRA: 1 PACOTE DE 750G.		
38	120	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS Nº 08 - MACARRÃO ESPAGUETE COMPRIDO, FINO, COM OVOS, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 500G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 12 MESES CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: VILMA – AMÁLIA - MARA * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 500G.		
39	60	PACOTE	MACARRÃO MASSA CORTADA , TIPO PAI NOSSO, COM OVOS, EMBALAGEM 500G.		
40	60	PACOTE	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, COM OVOS, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 500G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: VILMA – AMÁLIA - MARA * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 500G.		
41	40	SACHÊ	MAIONESE – ALIMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM SACHÊ DE PLÁSTICO POLIETILENO RESISTENTE PESANDO 500G CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. * AMOSTRA: 1 SACHÊ DE 500G.		
42	150	POTE	MANTEIGA – MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE URUCUM, CONTENDO DERIVADOS DE LEITE, LACTOSE E NÃO CONTENDO GLÚTEN, SEM GORDURA VEGETAL COM 0 GORDURAS TRANS E CARBOIDRATOS. POTE DE 500G - MARCA DE REFERÊNCIA: PIRACANJUBA.		
43	900	POTE	MARGARINA - MARGARINA VEGETAL CONSTITUÍDA DE NO MÍNIMO 60% DE LIPÍDEOS, COM SAL, POTE PLÁSTICO, RESISTENTE CONTENDO 500G CADA. PRODUZIDA A PARTIR DA INTERESTERIFICAÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS, RECEBENDO ASSIM, COMERCIALMENTE, A DESIGNAÇÃO “LIVRE DE GORDURA TRANS”. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARGARINA: QUALY – VIGOR * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 500G.		
44	80	PACOTE	MILHO PARA PIPOCA - MILHO DE PIPOCA TIPO1 EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 500G CADA. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES. * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 500G.		
45	200	LATA	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSOS EM ÁGUA, AÇÚCAR E SAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA DE FOLHAS DE FLANDRES COM PESO LÍQUIDO DRENADO DE 200G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. *AMOSTRA: 1 LATA.		
46	300	CAIXA	ÓLEO DE GIRASSOL - 900ML (CAIXA 20 UNIDADES) - PESO: 17,183KG		
47	270	UNID	ÓLEO DE SOJA REFINADO - ÓLEO DE SOJA REFINADO EM EMBALAGEM DE 900ML, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. * AMOSTRA: 1 EMBALAGEM DE 900ML.		
48	70	PACOTE	ORÉGANO PRA TEMPERO - ADICIONADA EM PACOTES COM 10 GRAMAS, LIVRE DE SUJIDADES, CONTENDO DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

49	40	PAC OTE	POLVILHO AZEDO - TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA LIVRE DE SUJIDADES EMPACOTADO EM PLASTICO ATÓXICO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTANCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL – EMBALAGEM COM 500G		
50	20	PAC OTE	POLVILHO DOCE – POLVILHO DOCE TIPO 1, ORIGEM FÉCULA DE MANDIOCA, LIVRE DE SUJIDADES EMPACOTADO EM PLASTICO ATÓXICO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTANCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL – EMBALAGEM COM 500G		
51	350	GAR RAF A	REFRIGERANTE SABOR COLA – BEBIDA REFRIGERANTE SABOR COLA, DE EXCELENTE QUALIDADE, ENGARRAFADO EM GARRAFA PET COM 2 LITROS CADA. MÍNIMO DE 6 MESES DE DATA DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: PEPSI – COCA-COLA *AMOSTRA: 1 UNIDADE.		
52	350	GAR RAF A	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ – BEBIDA REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, DE EXCELENTE QUALIDADE, ENGARRAFADO EM GARRAFA PET COM 2 LITROS CADA. MÍNIMO DE 6 MESES DE DATA DE VALIDADE A CONTAR DA DATA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: ANTÁRTICA - KUAT *AMOSTRA: 1 UNIDADE.		
53	350	GARRAFA	REFRIGERANTE SABOR LARANJA – BEBIDA REFRIGERANTE SABOR LARANJA, DE EXCELENTE QUALIDADE, ENGARRAFADO EM GARRAFA PET COM 2 LITROS CADA. MÍNIMO DE 6 MESES DE DATA DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: FANTA *AMOSTRA: 1 UNIDADE.		
54	20	KG	SAL REFINADO IODADO - EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG CADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: GLOBO – PÁSSARO BRANCO *AMOSTRA: 1 PACOTE DE 1KG.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

55	350	GAR RAF A	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ – SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, EMBALADO EM GARRAFA DE 500ML, SABOR DE MARACUJÁ, DE EXCELENTE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: DAFRUTA - SERIGY * AMOSTRA: 1 GARRAFA DE 500ML.		
----	-----	-----------------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

56	200	UNID ADE	SUCO EM PÓ 240G - REFRESCO EM PÓ SABORES VARIADOS - REFRESCO EM PÓ JÁ ADOÇADO E PRONTO PARA USO, BASTANDO ADICIONAR ÁGUA.		
57	30	PAC OTE	TEMPERO ALHO E SAL - EM PACOTES DE 01 KG. INGREDIENTES: ALHO E SAL. SEM ADIÇÃO DE PIMENTA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 1KG.		
58	20	GAR RAF A	VINAGRE 750 ML - FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO BRANCO EM GARRAFAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 750ML CADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. * AMOSTRA: 1 GARRAFA DE 750ML.		
59	100	PCT	BALA MACIA TIPO CHITA- BALA MACIA SABORES VARIADOS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS PESANDO 1KG (QUILO) ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE: MÍNIMO DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
60	60	PCT	BALAS DE GOMA SABORES SORTIDOS DE FRUTAS- BALAS SORTIDAS DE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			GOMA DE AMIDO TIPO AMERICANA, SABORES ABACAXI, LARANJA, LIMÃO MORANGO E UVA. COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. CAIXA COM MÍNIMO 30 TUVOS DE APROXIMADAMENTE 30G CADA, CONTENDO 8 BALINHAS CADA. DEVE OBEDECER AO REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS. TABELA NUTRICIONAL. QUANDO QUALQUER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL FOR UTILIZADA, DEVE ATENDER AO REGULAMENTO TÉCNICO ESPECÍFICO. PARÂMETRO DE QUALIDADE: GOMETS DORI ALIMENTOS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		
61	50	UNID	PIRULITO TIPO CHAVES- PIRULITO ENROLADO EM ESPIRAL COLORIDO, EM AZUL, VERMELHO E LARANJA, NO SABOR DE TUTTI-FRUTTI, COM PALITO PLÁSTICO. INGREDIENTES: AÇUCAR, GLICOSE E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTEM GLUTEN, APROXIMADAMENTE 10CM DE ALTURA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 25 UNIDADES.		
62	100	PCT	GELADINHO TIPO CHUP-CHUP- PACOTE COM 40 UNIDADES- GELADINHO COM 55ML CADA, DE SABORES SORTIDOS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		
63	20	UNID	BOTIJÃO VAZIO DE GAS- MATERIAL CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE DE 13KG. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO (PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO).		
64	600	GARRAFA	SUCO CONCENTRADO DE CAJU – SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE CAJU, EMBALADO EM GARRAFA DE 500ML, SABOR DE CAJU, DE EXCELENTE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: DAFRUTA - SERIGY * AMOSTRA: 1 GARRAFA DE 500ML.		
65	400	GARRAFA	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA – SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE GOIABA, EMBALADO EM GARRAFA DE 500ML, SABOR DE GOIABA, DE EXCELENTE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: DAFRUTA - SERIGY * AMOSTRA: 1 GARRAFA DE 500ML.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

66	50	CAIXAS	AGUA MINERAL - CAIXA COM 48 COPOS - ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE EXCELENTE QUALIDADE, EM COPOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE COM 200ML CADA. MÍNIMO DE 6 MESES DE DATA DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. *AMOSTRA: 1 UNIDADE		
67	20	PCT	ERVA DOCE – PACOTE COM 230 GRAMAS – COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LIVRE DE SUJIDADES.		
68	60	UNID	FERMENTO - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO CONTENDO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOSSÓDICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. EM EMBALAGEM DE 250G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. * AMOSTRA: 1 EMBALAGEM DE 250G.		
69	90	KG	SALSICHA - PRODUTO DE BOA QUALIDADE EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. COM TEMPERATURA DE NO MÁXIMO 100C NO RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: PIF PAF * AMOSTRA: 1KG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

70	20	UNID	CAPUCCINO – REFERENCIA 3 CORACOES FEITO À BASE DE CAFÉ, LEITE, CACAU E CANELA		
71	120	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ - ACHOCOLATADO EM PÓ EM PACOTE DE 1,2 KG EMBALAGEM ECONÔMICA, DE BOA QUALIDADE, EM PÓ HOMOGÊNEO, PRODUZIDO COM ACTIV-GO®, COR MARROM CLARO A ESCURO COM SABOR CARACTERÍSTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: NESCAU * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 1,2KG.		

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando que o ETP é o documento que se destina a demonstrar a real necessidade das contratações, analisar sua viabilidade técnica e construir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, entende-se que o ETP visa evidenciar os esforços realizados frente ao problema a ser resolvido, com o levantamento das informações necessárias e avaliação das soluções disponíveis no mercado.

4.2 A pesquisa de preços apresentada se trata de pesquisa preliminar, devendo ser atualizada no momento da confecção do Termo de Referência. Para que se consubstancie em estimativa de mercado o mais real possível.

O valor estimado para a solução prevista é de R\$480.602,00 (quatrocentos e oitenta mil seiscentos e dois mil reais).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes é aquisição de carnes e derivados por meio do Pregão Presencial. A escolha por este processo licitatório se dá pelas características do objeto e enquadram-se na classificação de bens comuns. Será adotado o MENOR valor por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O objeto ora em debate é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Por isso, o critério de adjudicação será por menor preço por item. A divisão do objeto por itens com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

6.2 A adjudicação do Pregão, visando propiciar a ampla participação de licitantes mostra-se vantajosa porque, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam os licitantes vencedores fazê-lo com relação a itens.

6.3 O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala

7. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal, será realizada a licitação através de Pregão Presencial.

7.2 Após a homologação da licitação e posteriormente assinadas as Atas de Registro de Preços os itens licitados poderão ser adquiridos.

7.3 O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

8. IABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1 O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARAMOS A VIABILIDADE da contratação pretendida.

Santo Antônio do Grama, 03 de Junho de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS ZINATO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

CHRISTIANO ZINATO NETO
Secretário Municipal de Agricultura

ALCIONE JANUARIA TEIXEIRA DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

SAMUEL DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

DANIEL LEAL JANUÁRIO
Secretário Municipal de Assistência Social

MARCOS MEDEIROS GOMES
Secretário Municipal de Transporte

VALDECI JANUARIO ZINATO
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. Da definição do objeto

1.1 O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a contratação de empresa especializada em fornecimento de itens de gêneros alimentícios, para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio Do Grama, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Item	QUANT	Unid	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	800	PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL – AÇÚCAR TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, EM UNIDADES DE 5KG CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. * AMOSTRA: 1 SACOLA DE 5KG.		
2	20	UNID	ADOÇANTE – ADOÇANTE ARTIFICIAL LÍQUIDO, 100% A BASE DE STÉVIA, ISENTO DE CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA E ASPARTAME, EM EMBALAGEM DE 100ML. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: SÓ STÉVIA * AMOSTRA: 1 UNIDADE DE 100ML.		
3	2000	GAR RAF A	ÁGUA MINERAL – ÁGUA MINERAL DE EXCELENTE QUALIDADE, ENGARRAFADA EM GARRAFA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 500ML CADA. MÍNIMO DE 6 MESES DE DATA DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. *AMOSTRA: 1 UNIDADE.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

4	30	UNID ADE	AGUA GALÃO DE 20 LITROS - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS, COM CESSÃO DE REGIME DE COMODATO.		
5	150	PAC OTE	AMENDOIM - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM CASCA. PACOTE DE 500G, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, LIVRE DE IMPUREZAS E SUJIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 500G.		
6	90	PAC OTE	AMIDO DE MILHO – PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ. EMBALAGEM DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *AMOSTRA: 1 EMBALAGEM.		
7	250	PAC OTE	ARROZ POLIDO TIPO 1 - PACOTE CONTENDO 5KG DE ARROZ, TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, LIMPOS E NÃO VIOLADOS COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: LEVIESTE - GARDINGO * AMOSTRA: 1 SACOLA DE 5KG.		
8	150	POT E	AZEITONA EM CONSERVA SEM CAROÇO - VERDE, DE COLORAÇÃO UNIFORME, GRAÚDA SELECIONADAS, INTEIRAS, SEM CAROÇO, IMERSA EM LÍQUIDO(SALMOURA), DE BOA QUALIDADE. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALAGEM CONTENDO IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE COMO: DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MS, INGREDIENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO EM TORNO DE 200G DE PESO DRENADO. *AMOSTRA: 1 EMBALAGEM.		
9	75	PAC OTE	BATATA PALHA PRONTA – BATATA PALHA FRITA, CROCANTE E PRONTA PARA O CONSUMO, CONTENDO 3 INGREDIENTES SENDO ELES BATATA, ÓLEO E SAL, DE EXCELENTE QUALIDADE E 0% DE GORDURA TRANS, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			PRODUTO. EMBALADA EM EMBALAGEM ECONÔMICA, MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO E DEVIDAMENTE VEDADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ELMA CHIPS * AMOSTRA: 1 PCT DE 425 G		
10	60	CAIXA	BISCOITO DOCE SABOR COCO - BISCOITO DOCE, SABOR DE COCO, EM CAIXAS DE 2KG, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POLIETILENO, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: KROKERO * AMOSTRA: 1 CAIXA DE 2KG.		
11	800	PACOTE	BISCOITO TIPO CREAM-CRAKER - BISCOITO TIPO CREAM-CRAKER, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 400G CONTENDO 3 PACOTES INDIVIDUAIS CADA, COM EMBALAGEM EM POLIETILENO, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: MARILAN – PIRAQUÊ *AMOSTRA: 1 PCT 400G.		
12	800	PACOTE	BISCOITO TIPO MAISENA - BISCOITO TIPO MAISENA, RETANGULAR, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 400G CONTENDO 3 PACOTES INDIVIDUAIS CADA, COM EMBALAGEM EM POLIETILENO, DE BOA QUALIDADE.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: MARILAN - PIRAQUÊ * AMOSTRA: 1 PCT 400G.		
13	2500	PACOTE	CAFÉ - CAFÉ TORRADO E MOÍDO; PÓ HOMOGÊNEO, FINO; COR VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO; SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES; EMBALAGEM: PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, COM PESO LÍQUIDO DE 500G, CONSTANDO NA EMBALAGEM O SELO DE PUREZA ABIC. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: CAPARAÓ – DA FAZENDA – EMERICK – PATUSCO * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 500G.		
14	15	CAIXA	CALDO DE CARNE EM TABLETE - COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇUCAR, ALHO, CARNE BOVINA, PIMENTA, SALSA, LOURO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 114G.		
15	30	POTE	CANELA EM PÓ - EM POTES PLÁSTICO COM 33 (TRINTA E TRÊS) GRAMAS DE PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE CONTAMINANTES FÍSICOS (COMO PÓ, SERRAGEM OU PARTÍCULAS SIMILARES). PRAZO MÍNIMO DE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO. * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 33G.		
16	25	PACOTE	CANELA EM PAU - PACOTE CONTENDO 30 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LIVRE DE SUJIDADE		
17	60	PACOTE	CANJICA BRANCA - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, BRANCA. PACOTE DE 500g, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 500G.		
18	30	PACOTE	CANJIQUELHA – EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COR AMARELA, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: ANCHIETA * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 1KG.		
19	30	PACOTE	CHOCOLATE GRANULADO - PACOTE DE 500 GRAMAS, CONTENDO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E MONOGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, SAL, ANTIUMECTANTE TALCO, XAROPE DE GLICOSE, NÃO CONTENDO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			GLÚTEN, PACOTE LIVRE DE SUJIDADES, EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: DORI.		
20	150	PACOTE	COCO RALADO - ÚMIDO ADOÇADO, EMBALAGEM DE 100G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 100G.		
21	15	PACOTE	COLORAU- EM PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, RESISTENTES E LIMPOS. DEVE POSSUIR COMO INGREDIENTES: FUBÁ, URUCUM E ÓLEO DE SOJA. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES E IMPUREZAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO. * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 500G.		
22	100	UNID	CREME DE LEITE – EMBALAGEM TETRA PARK DE 200G, PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. *AMOSTRA: 1 EMBALAGEM.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

23	300	LATA	EXTRATO DE TOMATE EM LATA DE 350 G. ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO APRESENTAR PROCESSAMENTO DE DEFEITUOSO. PODE CONTER		
24	30	KG	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, BRANCA, FINA, TIPO1, EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICOS, RESISTENTES E LIMPOS, DE 1KG CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: ANCHIETA – ROCHA * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 1KG.		
25	60	PAC OTE	FARINHA DE MILHO - FLOCADAS, AMARELA, SEM SAL, EMBALAGEM EM PLASTICO ATOXICO, PACOTE 1 QUILO.		
26	200	PAC OTE	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, LIMPO E LIVRE DE CONTAMINANTES FÍSICOS E PARASITAS, CONTENDO 1KG CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: BOA SORTE – DONA BENTA * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 1KG.		
27	150	kg	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			FÓLICO, PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, LIMPO E LIVRE DE CONTAMINANTES FÍSICOS E PARASITAS, CONTENDO 1KG CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: BOA SORTE – DONA BENTA * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 1KG.		
28	200	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA - FEIJÃO DO TIPO CARIOQUINHA, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCAS EXCLUÍDAS: PANELA CHEIA – FEIJÃO DA VOVÓ (PROBLEMAS COM COZIMENTO, SABOR E RENDIMENTO). MARCA DE REFERÊNCIA: DUPRATO - GARDINGO * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 1KG.		
29	40	KG	FEIJÃO PRETO - FEIJÃO DO TIPO PRETO, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: DUPRATO - GARDINGO * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 1KG.		
30	20	KG	FEIJÃO VERMELHO - FEIJÃO DO TIPO VERMELHO, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: DUPRATO - GARDINGO *		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

			AMOSTRA: 1 PACOTE DE 1KG.		
31	20	PACOTE	FOLHA DE LOURO - ADICIONADA EM PACOTES COM 4 GRAMAS, LIVRE DE SUJIDADES, CONTENDO DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO		
32	70	KG	FUBÁ - FUBÁ MIMOSO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA, LIVRE DE RANÇO, FERMENTAÇÃO E/OU UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: JÓIA – MIMOSO - GARDINGO * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 1KG.		
33	300	UNID	GELATINA – GELATINA EM PÓ, CAIXINHA OU SACHÊ COM 85G CADA, EM SABORES VARIADOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			PRODUTO. * AMOSTRA: 1 UNIDADE DE 85G.		
34	150	LATA	LEITE CONDENSADO – LEITE CONDENSADO INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES, SEM GLÚTEN, LATA DE 395G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - MARCA DE REFERÊNCIA: MOÇA		
35	50	GARRAFA	LEITE DE COCO, GARRAFA DE 200 ML, HOMOGENEIZADO PADRONIZADO DE 9 A 11% DE GORDURA E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		
36	200	CAIXA	LEITE UAT (UHT) – CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO - DEVERÁ RECEBER UM TRATAMENTO TERMICO ESPECIAL UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) AQUECIDO ATE 145°C POR 3 SEGUNDOS E RESFRIADO RAPIDAMENTE ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, CAIXA MULTILAMINADA CARTONADA, ASSÉPTICA IMPERMEAVEL AO AR, LUZ E GERMES E POSSUIR PERFEITA CONSERVAÇÃO DO SABOR E DAS QUALIDADES NUTRITIVAS, 1º QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

			MARCA DE REFERÊNCIA: PIRACANJUBA -		
37	800	PACOTE	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ INTEGRAL, FIBRA, PERMEADO DE SORO DE LEITE NATURAL, MINERAIS [CÁLCIO, FERRO E ZINCO], VITAMINAS [VITAMINA C, VITAMINA E, VITAMINA A E VITAMINA D] E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONTEÚDO DE MATÉRIA GORDA MAIOR OU IGUAL A 26%, EM PACOTES DE 750G, INTEGRAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: NINHO* AMOSTRA: 1 PACOTE DE 750G.		
38	120	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS Nº 08 - MACARRÃO ESPAGUETE COMPRIDO, FINO, COM OVOS, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 500G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 12 MESES CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: VILMA – AMÁLIA - MARA * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 500G.		
39	60	PACOTE	MACARRÃO MASSA CORTADA , TIPO PAI NOSSO, COM OVOS, EMBALAGEM 500G.		
40	60	PACOTE	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, COM OVOS, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 500G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: VILMA – AMÁLIA - MARA * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 500G.		
41	40	SACHÊ	MAIONESE – ALIMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM SACHÊ DE PLÁSTICO POLIETILENO RESISTENTE PESANDO 500G CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. * AMOSTRA: 1 SACHÊ DE 500G.		
42	150	POTE	MANTEIGA – MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE URUCUM, CONTENDO DERIVADOS DE LEITE, LACTOSE E NÃO CONTENDO GLÚTEN, SEM GORDURA VEGETAL COM 0 GORDURAS TRANS E CARBOIDRATOS. POTE DE 500G - MARCA DE REFERÊNCIA: PIRACANJUBA.		
43	900	POTE	MARGARINA - MARGARINA VEGETAL CONSTITUÍDA DE NO MÍNIMO 60% DE LIPÍDEOS, COM SAL, POTE PLÁSTICO, RESISTENTE CONTENDO 500G CADA. PRODUZIDA A PARTIR DA INTERESTERIFICAÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS, RECEBENDO ASSIM, COMERCIALMENTE, A DESIGNAÇÃO “LIVRE DE GORDURA TRANS”. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARGARINA: QUALY – VIGOR * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 500G.		
44	80	PACOTE	MILHO PARA PIPOCA - MILHO DE PIPOCA TIPO1 EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 500G CADA. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES. * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 500G.		
45	200	LATA	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSOS EM ÁGUA, AÇÚCAR E SAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA DE FOLHAS DE FLANDRES COM PESO LÍQUIDO DRENADO DE 200G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. *AMOSTRA: 1 LATA.		
46	300	CAIXA	ÓLEO DE GIRASSOL - 900ML (CAIXA 20 UNIDADES) - PESO: 17,183KG		
47	270	UNID	ÓLEO DE SOJA REFINADO - ÓLEO DE SOJA REFINADO EM EMBALAGEM DE 900ML, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. * AMOSTRA: 1 EMBALAGEM DE 900ML.		
48	70	PACOTE	ORÉGANO PRA TEMPERO - ADICIONADA EM PACOTES COM 10 GRAMAS, LIVRE DE SUJIDADES, CONTENDO DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

49	40	PAC OTE	POLVILHO AZEDO - TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA LIVRE DE SUJIDADES EMPACOTADO EM PLASTICO ATÓXICO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTANCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL – EMBALAGEM COM 500G		
50	20	PAC OTE	POLVILHO DOCE – POLVILHO DOCE TIPO 1, ORIGEM FÉCULA DE MANDIOCA, LIVRE DE SUJIDADES EMPACOTADO EM PLASTICO ATÓXICO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTANCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL – EMBALAGEM COM 500G		
51	350	GAR RAF A	REFRIGERANTE SABOR COLA – BEBIDA REFRIGERANTE SABOR COLA, DE EXCELENTE QUALIDADE, ENGARRAFADO EM GARRAFA PET COM 2 LITROS CADA. MÍNIMO DE 6 MESES DE DATA DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: PEPSI – COCA-COLA *AMOSTRA: 1 UNIDADE.		
52	350	GAR RAF A	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ – BEBIDA REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, DE EXCELENTE QUALIDADE, ENGARRAFADO EM GARRAFA PET COM 2 LITROS CADA. MÍNIMO DE 6 MESES DE DATA DE VALIDADE A CONTAR DA DATA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: ANTÁRTICA - KUAT *AMOSTRA: 1 UNIDADE.		
53	350	GARRAFA	REFRIGERANTE SABOR LARANJA – BEBIDA REFRIGERANTE SABOR LARANJA, DE EXCELENTE QUALIDADE, ENGARRAFADO EM GARRAFA PET COM 2 LITROS CADA. MÍNIMO DE 6 MESES DE DATA DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: FANTA *AMOSTRA: 1 UNIDADE.		
54	20	KG	SAL REFINADO IODADO - EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG CADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: GLOBO – PÁSSARO BRANCO *AMOSTRA: 1 PACOTE DE 1KG.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

55	350	GAR RAF A	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ – SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, EMBALADO EM GARRAFA DE 500ML, SABOR DE MARACUJÁ, DE EXCELENTE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: DAFRUTA - SERIGY * AMOSTRA: 1 GARRAFA DE 500ML.		
----	-----	-----------------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

56	200	UNID ADE	SUCO EM PÓ 240G - REFRESCO EM PÓ SABORES VARIADOS - REFRESCO EM PÓ JÁ ADOÇADO E PRONTO PARA USO, BASTANDO ADICIONAR ÁGUA.		
57	30	PAC OTE	TEMPERO ALHO E SAL - EM PACOTES DE 01 KG. INGREDIENTES: ALHO E SAL. SEM ADIÇÃO DE PIMENTA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 1KG.		
58	20	GAR RAF A	VINAGRE 750 ML - FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO BRANCO EM GARRAFAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 750ML CADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. * AMOSTRA: 1 GARRAFA DE 750ML.		
59	100	PCT	BALA MACIA TIPO CHITA- BALA MACIA SABORES VARIADOS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS PESANDO 1KG (QUILO) ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE: MÍNIMO DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
60	60	PCT	BALAS DE GOMA SABORES SORTIDOS DE FRUTAS- BALAS SORTIDAS DE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			GOMA DE AMIDO TIPO AMERICANA, SABORES ABACAXI, LARANJA, LIMÃO MORANGO E UVA. COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. CAIXA COM MÍNIMO 30 TUVOS DE APROXIMADAMENTE 30G CADA, CONTENDO 8 BALINHAS CADA. DEVE OBEDECER AO REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS. TABELA NUTRICIONAL. QUANDO QUALQUER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL FOR UTILIZADA, DEVE ATENDER AO REGULAMENTO TÉCNICO ESPECÍFICO. PARÂMETRO DE QUALIDADE: GOMETS DORI ALIMENTOS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		
61	50	UNID	PIRULITO TIPO CHAVES- PIRULITO ENROLADO EM ESPIRAL COLORIDO, EM AZUL, VERMELHO E LARANJA, NO SABOR DE TUTTI-FRUTTI, COM PALITO PLÁSTICO. INGREDIENTES: AÇUCAR, GLICOSE E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTEM GLUTEN, APROXIMADAMENTE 10CM DE ALTURA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 25 UNIDADES.		
62	100	PCT	GELADINHO TIPO CHUP-CHUP- PACOTE COM 40 UNIDADES- GELADINHO COM 55ML CADA, DE SABORES SORTIDOS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		
63	20	UNID	BOTIJÃO VAZIO DE GAS- MATERIAL CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE DE 13KG. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO (PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO).		
64	600	GARRAFA	SUCO CONCENTRADO DE CAJU – SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE CAJU, EMBALADO EM GARRAFA DE 500ML, SABOR DE CAJU, DE EXCELENTE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: DAFRUTA - SERIGY * AMOSTRA: 1 GARRAFA DE 500ML.		
65	400	GARRAFA	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA – SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE GOIABA, EMBALADO EM GARRAFA DE 500ML, SABOR DE GOIABA, DE EXCELENTE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: DAFRUTA - SERIGY * AMOSTRA: 1 GARRAFA DE 500ML.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

66	50	CAIXAS	AGUA MINERAL - CAIXA COM 48 COPOS - ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE EXCELENTE QUALIDADE, EM COPOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE COM 200ML CADA. MÍNIMO DE 6 MESES DE DATA DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. *AMOSTRA: 1 UNIDADE		
67	20	PCT	ERVA DOCE – PACOTE COM 230 GRAMAS – COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LIVRE DE SUJIDADES.		
68	60	UNID	FERMENTO - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO CONTENDO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOSSÓDICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. EM EMBALAGEM DE 250G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. * AMOSTRA: 1 EMBALAGEM DE 250G.		
69	90	KG	SALSICHA - PRODUTO DE BOA QUALIDADE EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. COM TEMPERATURA DE NO MÁXIMO 100C NO RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: PIF PAF * AMOSTRA: 1KG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

70	20	UNID	CAPUCCINO – REFERENCIA 3 CORACOES FEITO À BASE DE CAFÉ, LEITE, CACAU E CANELA		
71	120	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ - ACHOCOLATADO EM PÓ EM PACOTE DE 1,2 KG EMBALAGEM ECONÔMICA, DE BOA QUALIDADE, EM PÓ HOMOGÊNEO, PRODUZIDO COM ACTIV-GO®, COR MARROM CLARO A ESCURO COM SABOR CARACTERÍSTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: NESCAU * AMOSTRA: 1 PACOTE DE 1,2KG.		

1.2. O prazo do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado por igual período.

2. Da Justificativa

2.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se na continuação das atividades dos programas geridos pelas Secretarias Municipais da Prefeitura De Santo Antônio do Grama/MG.O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial.

3. Da descrição da solução como um todo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

3.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

4. Do Pagamento

4.1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria e nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

4.3. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

4.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;

5.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

5.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.

5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

6.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

6.5. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

6.7. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88.

8.6. Habilitação econômico-financeira

8.6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme a seguir:

8.6.1.1. O balanço patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



8.6.1.2. O balanço patrimonial da empresa licitante deve comprovar que os Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) são iguais ou superiores a 1 (um).

8.6.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.7. Habilitação por declaração

8.7.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas **ou** é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica.

8.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Os documentos de habilitação poderá ser:

8.11.1. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

8.11.2. substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

9. Do modelo de gestão do contrato administrativo

9.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

9.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

9.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

9.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

9.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

9.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

9.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

9.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

9.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

9.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. Dos critérios de medição e de pagamento

10.1. O pagamento será mensalmente e em até 30 trinta dias úteis do recebimento da nota fiscal, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;

10.2. O pagamento somente será realizado mediante a efetiva entrega dos bens nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado na nota fiscal correspondente;

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo: obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.4 O pagamento devido pelo contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa administrativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa administrativa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato administrativo nos autos do Processo Administrativo – PA – correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso a contratada não regularize sua situação.

10.9. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo(a) Prefeito(a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento poderá ficar condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

11. Da estimativa do valor da contratação administrativa

11.1. A estimativa do valor da contratação administrativa a é de R\$480.602,00 (quatrocentos e oitenta mil seiscentos e dois mil reais).

12. Da adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município.

13. Da especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

13.1. A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

Santo Antônio do Grama, 09 de junho de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS ZINATO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

CHRISTIANO ZINATO NETO
Secretário Municipal de Agricultura

ALCIONE JANUARIA TEIXEIRA DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

SAMUEL DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

DANIEL LEAL JANUÁRIO
Secretário Municipal de Assistência Social

MARCOS MEDEIROS GOMES
Secretário Municipal de Transporte

VALDECI JANUARIO ZINATO
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

EDITAL

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 072/2025
Pregão Presencial nº 014/2025
Registro de Preços nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, torna público que realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 63/2023 e, supletivamente, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2020, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. **O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação de empresa em fornecimento de itens de gênero Alimentício, para atender as demandas das Secretarias Municipais da prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. Nos termos do artigo 17, §2º da Lei nº 14.133/21, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.2. A modalidade presencial, neste caso, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam os custos da Administração.

2.3. Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa-se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

2.4. Imperioso destacar que, muito embora a lei contemple preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, muitas vezes tal modalidade prejudica a competitividade em torno do certame pelo fato do mercado local não possuir os recursos virtuais para participação. Deve-se considerar que são necessárias estruturas tecnológicas para a execução de um certame digital, quais sejam, sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre os licitantes e a administração pública.

2.5. Empresas que participariam de pregões eletrônicos e que estão localizadas muito longe poderiam apresentar preços inexequíveis e, no momento da contratação, não conseguiriam entregar os itens de forma adequada. Isso causaria grandes prejuízos à Administração Pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

tanto a vez que o atraso na aquisição poderia comprometer a eventos importantes para o Município e aos cafés da manhã dos servidores.

2.6. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

2.7. Ademais, a Lei 14.133/21 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico, e não a sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial.

2.8. Além disso, o Município de Santo Antônio do Grama tem menos de 20 mil habitantes, o que autoriza a realização de certame na modalidade presencial até, pelo menos, 1º de abril de 2027, nos termos do art. 176, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.9. Dessa forma, a Administração Pública optou por sua forma presencial, pois além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o objetivo de toda licitação, quais sejam, garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitir a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos; selecionar a proposta mais vantajosa, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando prejuízos para a Administração.

DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DO CREDENCIAMENTO

3.2. O credenciamento será realizado no dia designado para a sessão pública, com entrega dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social ou documento equivalente
- b) Carteira de identidade ou documento de identidade com foto equivalente do representante legal;
- c) Documento que o credencie a participar deste Pregão, tal como procuração por instrumento público ou particular, ou, Termo de Credenciamento anexo, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao Pregão em nome do licitante, no caso de credenciado e não sócio;
- d) A licitante que não se credenciar ficará impedido de participar da fase aberta de lances, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor Recurso Administrativo, de renunciar direitos, enfim, para representar a licitante.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

4.2. A(s) licitante(s) interessada(s) em apresentar propostas deverá comparecer na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, localizada Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35.388-000, no dia **14 de Julho de 2025, às 8:30 horas**.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão participar desta licitação:

- a) Que não atendam às condições deste Edital;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746 – TCU - Plenário);
- j) Outras vedações previstas em e, inclusive, na Lei Orgânica Municipal – LOM.
- k) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- l) O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2. Consideram-se como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas aptas à participação no presente certame, aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações no §4º do referido artigo 3º.

5.3. Para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte assim definidas aquelas que se enquadram nas classificações descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração Formal de Enquadramento.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo citado no item anterior.

5.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 3.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.8. Na hipótese de empate, aplicar-se-ão as disposições do art. 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

5.9. Para cumprimento do disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006, fica assegurada a participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas em relação aos itens desse certame que não ultrapassem o valor de R\$80.000,00;

5.10. A participação exclusiva de que trata o item 5.9 somente se aplica na hipótese de existirem no mínimo, 3 (três) prestadores de serviços competitivos classificados como microempresa ou empresa de pequeno, que possam atender às exigências do ato convocatório. Não havendo satisfação dessa condição, não se aplica o disposto no item 5.9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

Poder Executivo Municipal Santo Antônio do Grama

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 072/2025

Pregão Presencial nº. 014/2025

Registro de Preços nº 010/2025

6.2. Na proposta deve constar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC- vigentes na data de entrega das propostas.

6.3. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária moeda nacional, ressalvado o disposto no artigo 52 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em declaração formal, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total de cada item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Quantidade cotada
- e) Prazo de validade da proposta;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A licitante da proposta provisoriamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação em envelope lacrado, contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO

Poder Executivo Municipal Santo Antônio do Grama

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 072/2025

Pregão Presencial nº. 014/2025

Registro de Preços nº 010/2025

8.2. No caso da licitante da proposta provisoriamente vencedora não preencher os requisitos de habilitação, deverá ser chamado os licitantes subsequentes na ordem de classificação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA, MARGEM DE PREFERÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO

- 9.1. O critério de julgamento será o do menor preço por item.
 - 9.2. O modo de disputa será conjuntamente: fechado e aberto.
 - 9.3. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública;
 - 9.4. Após apresentação das propostas em envelope lacrado, os licitantes classificados em ordem decrescente apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, de forma, no prazo de 05 min;
 - 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio verbal, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
 - 9.6. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 9.7. A licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste edital;
 - 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
 - 9.9. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
 - 9.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 9.11. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
 - 9.12. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- f) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 60 (sessenta) minutos.
- 1.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele, nesta ordem:
- a) preferência para microempresas e empresas de pequeno porte;
 - b) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - c) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- d) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- e) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- f) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- g) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- h) empresas brasileiras;
- i) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- j) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

b) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- d) SICAF;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

h) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

i) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os documentos de habilitação.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo Único: A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

j) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

k) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

10.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.14. Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, juntamente com a cópia, para ser autenticada pelo Setor de Licitações ou por cópia autenticada em Cartório.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestados, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21)

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.

11.10. Nos termos dos Acórdãos de n. 1121/2021 – Plenário e n. 2.443-Plenário, ambos do Tribunal de Contas da União, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha. Sendo assim, será admitida pelo Pregoeiro, em sede de diligência, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após eventual realização de diligência, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Habilitação Jurídica

11.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial respectiva;

11.15. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

11.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.17. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

11.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

11.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

11.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.21. Documento de identidade e CPF do sócio-representante.

11.22. Alvará de localização e funcionamento da licitante.

11.23. Alvará Sanitário vigente expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente do Estado ou Município.

Habilitação Fiscal, social e trabalhista

11.27. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.28. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.29. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

11.30. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

11.31. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.32. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

11.33. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS -, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.34. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.35. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR/88, conforme Anexo III.

Habilitação Técnico-profissional e técnico-operacional:

11.36. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente para todos os itens que o licitante tenha declarado como vencedor, mediante apresentação de Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

11.37. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Habilitação econômico-financeira

6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da sede da licitante.

8.33 Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, com fundamento no art.70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, considerando que os objetos licitados são para entrega imediata, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei Federal n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

Habilitação por declaração

11.40. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas ou desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica, conforme Anexo V.

11.41. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, conforme Anexo IV.

11.42. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública inda não tenha celebrado contratos administrativos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, conforme anexo VIII.

11.43. Declaração de Condição de ME e EPP, conforme Anexo IX.

DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. Até que Município de Santo Antônio do Grama adote o PNCP, no prazo previsto pelo art. 176, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133, serão publicadas, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

do cadastro reserva, na ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.10. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

12.11. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.12. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. No caso do reajustamento, fica adotado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como índice de referência, o qual incidirá sobre os preços registrados, observado o critério da anualidade.

DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.6. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.7. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.8. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

13.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.10. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.12. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.13. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.14. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.15. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.16. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, por meio de termo aditivo, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.17. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- f) deixar de apresentar amostra;
- g) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- h) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- i) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- j) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- k) fraudar a licitação
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - m) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - n) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - o) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - p) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - q) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, arbitrada pelo gestor, devendo ser fixado o percentual proporcional à gravidade da infração, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolados presencialmente na sede da prefeitura ou por forma eletrônica, no seguinte e-mail: compraslicitacaogram@gmail.com.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17. Será divulgada ata da sessão pública no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama.

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. Os casos omissos no Edital serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes ao caso.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.santoantoniogramamg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes>.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

-
- c) ANEXO III - Declaração de Inexistência de impedimento à habilitação
 - d) ANEXO IV – Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88.
 - e) ANEXO V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.
 - f) ANEXO VI – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.
 - g) ANEXO VII – Termo de Credenciamento
 - h) ANEXO VIII – Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.
 - i) ANEXO IX - Declaração de Condição de ME e EPP.
 - j) ANEXO X – Modelo da Carta Proposta
 - k) ANEXO XI – Minuta de Termo de Contrato
 - l) ANEXO XII – Minuta de Ata de Registro de Preços

Prefeitura de Santo Antônio do Grama, 25 de junho de 2025.

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Equipe de Apoio de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (parte integrante dos autos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site
<https://www.santoantoniogramamg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes>

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (parte integrante dos autos)
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site
<https://www.santoantoniogramamg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes>

ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO
--

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2024.

Prezado senhor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem impedimentos à sua habilitação na presente licitação, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código Processo Civil Brasileiro.

Local/Data: _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a documentação da habilitação)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CR/88

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramma

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2024

Prezado senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data: _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a proposta comercial – Envelope 01)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2024

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local/Data _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

(OBS: Vir junto com a documentação de habilitação – Envelope 02)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2024

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.

Atenciosamente,

Local/Data _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a documentação de habilitação – Envelope 02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO VII
TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2024

Prezado senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o Nº _____, neste ato representada
_____ (qualificação: nacionalidade,
estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no edital do Pregão Presencial nº
/2024, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____,
CPF _____, como representante qualificado a participar e assinar todos os
atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou
desistir da interposição de recursos, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21.

Local/Data: _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

**(OBS: Vir fora dos envelopes de documentação e proposta. Apresentar o documento junto com a
procuração e demais documentos exigidos para o Credenciamento)**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA INDA
NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE
ENQUADRAMENTO COMO EPP

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2024

Prezado senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o Nº _____, neste ato representada
_____ (qualificação: nacionalidade,
estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no edital do Pregão Presencial nº
/2024, vem perante Vossa Senhoria, DECLARAR que no ano-calendário de realização da licitação pública
ainda celebrei contratos administrativos com a administração pública cujos valores somados extrapolem
a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos da Lei Federal No
14.133/21.

Local/Data: _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX (MODELO) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP

_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. _____
_____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF
sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

empresa encontra-se enquadrada como _____
(Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

**ANEXO X
MODELO CARTA PROPOSTA**

CARTA PROPOSTA

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

(Os pagamentos serão feitos nas contas exclusivas do fornecedor)

Conforme estipulado nos itens do edital e suas especificações, propomos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

Item	Produto - Descrição	MARCA	FABRICANTE	Quantidade - COTADA	Cotação Unit.	Cotação Total

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.
- Prazo de validade da presente proposta: _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, conforme a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO XII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

Aos ... dias do mês de de 2024, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 18.836.973/0001-20, com sede e administração à Rua Padre Joao Coutinho nº 121 – centro – Santo Antônio do Grama – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marco Aurélio Raminho, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º 559.327.897-00 e ID n.º 340.968-8 ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino nº 110 - Centro – Santo Antônio do Grama – MG, CEP: 35388-000, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor ..., vencedor do Pregão Presencial 019/2024, sob o regime de compras pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP”, observadas as disposições contidas nas Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n. 63/2023 e demais legislações pertinentes, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ata tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa em fornecimento de itens de gênero Alimentício, para atender as demandas das Secretarias Municipais da prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.

1.2 – A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor ... pelo preço global de R\$

CLAUSULA SEGUNDA - DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

2.1 – Independente de transcrição, fica fazendo parte desta ata todo o processo licitatório que lhe deu causa.

2.2 – Os preços unitários quando a objeto assim determinar, serão anexados mediante Mapa de Apuração do certame ou planilha de preços atualizada do lance por parte da empresa registrada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO.

3.1 – O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizado(s) pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama– MG, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, observadas as disposições legais.

3.2 – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo(s) Fornecedor (es), da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O(s) fornecedor (es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – Somente quando a primeira registrada atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.

3.3.1 – Entretanto, o segundo, terceiros e sucessivos na ordem de classificação, somente poderão fornecer ao município se praticarem no ato da intimação os preços do primeiro colocado.

CLAUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1 – A critério exclusivo da administração municipal, poderá ser dispensado a elaboração do Instrumento de Contrato, conforme o caso, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.2 - Neste caso, a administração deverá substituí-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compras ou outro instrumento hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

CLAUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1 – A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama– MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 – Competirá à administração municipal, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução do eventual fornecimento podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras imposta por esta Ata ou pela legislação.

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 - No caso do reajustamento, fica adotado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como índice de referência, o qual incidirá sobre os preços registrados, observado o critério da anualidade.

CLAUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, a ata de registro de preços será cancelada e a Administração adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5 - No caso do item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.8 - Se não obtiver êxito nas negociações, a ata de registro de preços será cancelada e a Administração adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

7.9 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, por meio de termo aditivo, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.

8.1 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) terá(ão) seu(s) registro(s) cancelado(s) pela autoridade competente quando:

- a) descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem inconvenientes para a administração, ou superiores ao praticado no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento de seu(s) registro(s) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados e aceitos pela administração.

CLAUSULA NONA – DO FORNECIMENTO.

9.1. – A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência, nos itens que lhe competem, tendo como obrigações principais que os itens ofertados atendam todas as especificações, critérios de qualidade e sustentabilidade, conforme normativas aplicáveis.

9.2. Os produtos fornecidos deverão ser entregues frescos, dentro do prazo solicitado pelas Secretarias Municipais, conforme cronograma previamente estabelecido ou sob demanda.

9.3. A contratada deverá garantir que os itens fornecidos estejam em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, apresentando os certificados e documentações exigidos para o ramo de alimentação.

9.4. Todos os itens entregues deverão conter identificação clara de fabricação, validade e lote, garantindo a rastreabilidade dos produtos.

9.5. A empresa contratada deverá manter um canal de comunicação direto e eficiente para atendimento das solicitações e resolução de eventuais problemas no fornecimento, com prazo máximo de resposta de 24 horas.

9.6. A contratada será responsável pela substituição de itens que apresentarem qualquer tipo de defeito ou inadequação, sem custos adicionais para a Prefeitura, no prazo máximo de 24 horas após a notificação.

9.7. A empresa deverá possuir capacidade técnica comprovada para atender à demanda da Prefeitura Municipal, apresentando atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência no fornecimento de produtos similares.

9.8. Todos os custos relativos ao transporte, armazenamento e entrega dos itens contratados serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

9.9. Os itens fornecidos deverão estar de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital, não sendo permitidas alterações sem prévia autorização formal da Prefeitura.

9.10. O descumprimento dos requisitos estabelecidos poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas na Lei 14.133/2021, no Edital e no contrato firmado entre as partes.

9.11. A avaliação do cumprimento dos requisitos será realizada por comissão designada, que poderá solicitar visitas técnicas, amostras dos produtos ou outras medidas que julgar necessárias para assegurar a conformidade com o Termo de Referência.

9.12. A empresa deverá possuir alvará sanitário atualizado comprovando sua aptidão para operar no setor de alimentos.

9.13. Em caso de fornecimento de itens personalizados, como lanches ou bolos decorados para eventos, a contratada deverá garantir que as especificações acordadas sejam atendidas, incluindo sabores, tamanhos e detalhes de acabamento.

9.14. A contratada será responsável por fornecer amostras dos produtos sempre que solicitado pela comissão de avaliação, para assegurar a qualidade e a adequação aos requisitos estabelecidos no edital.

9.15. Todos os alimentos deverão ser entregues em horários e locais determinados pelas Secretarias Municipais, respeitando os prazos acordados e garantindo a pontualidade.

9.16. A contratada deverá atender às demandas de caráter emergencial ou eventual, sem prejuízo às entregas regulares previstas no contrato.

9.17. A empresa deverá dispor de estrutura logística suficiente para atender simultaneamente a múltiplas demandas das Secretarias Municipais, sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 – As faturas serão emitidas em reais.

10.2 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, no prazo de 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal.

10.3 - Como condição de pagamento, a(s) empresa(s) registrada(s) deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

10.4 - Os pagamentos a(s) empresa(s) registrada(s) somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

10.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.5 - Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 10.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.6 - O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da(s) empresa(s) registrada(s) sem que isso gere direito a alteração de preços, correção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente.

10.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 – A presente Ata terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/21, podendo ser utilizada em todas as Secretarias Municipais e suas dependências, de acordo com suas necessidades, mediante apostilamento para adequação da despesa.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE.

12.1 – Cópia da presente Ata com os mapas de preços finais deverão ser publicados nos meios de publicação oficiais do Município de Santo Antônio do Grama, bem como nos meios nos quais foram publicados o Edital, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 – O pagamento das despesas previstas nesta ata correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias. XXXXXXXX

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS.

14.1 – Trata-se de despesa enquadrada em Registro de Preços nos termos da Lei nº 14.133/21. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

15.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da registrada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta por cento) de sua proposta, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/21, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;

15.2 – O atraso injustificado da registrada, para atender a aquisição dos requeridos, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do pedido;

15.3 – Na hipótese da registrada descumprir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do município de Santo Antônio do Grama, às sanções previstas na Lei nº 14.133/21;

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS.

16.1 – A registrada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o devido fornecimento até o limite atualizado de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n. 63/2023;

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 – Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

terceiros, devendo a registrada fornecer os produtos eventualmente solicitados às suas expensas sem nenhum custo ao município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS.

18.1 – O município de Santo Antônio do Grama poderá adquirir de outro fornecedor os produtos objeto deste registro, proibida, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços acima do registrado nesse instrumento.

CLAUSULA DECIMA NONA – DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA.

19.1 – A critério da administração municipal, independente de solicitação formal, todos os órgãos da prefeitura poderão fazer parte desta ata.

19.2 – Os demais órgãos e entidades administrativas não pertencentes ao município de Santo Antônio do Grama, interessadas em utilizar o presente Registro de Preços como carona deverá efetuar o pedido de adesão a esta ata para análises das partes.

19.3 – Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, mediante prévia consulta, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

19.4 – Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.5 – O Departamento de Compras do Município de Santo Antônio do Grama será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES.

20.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

20.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município.

20.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4 - A compromissária fornecedora deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

21.1 - O Registro poderá ser rescindido, nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CL/AUSLA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO.

22.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Rio Casca – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Santo Antônio do Grama– MG, ____.. de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____